

EDITAL N.º 10/2012

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, com endereço a Rua Fúlvio Aducci nº 767, Bairro – Estreito, CEP 88.075-001, Município de Florianópolis/SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR OFERTA para a venda no estado em que se encontra, do bem imóvel descrito neste presente Edital, no dia 28 de maio de 2012, com entrega de propostas até as 10 horas e abertura das propostas às 10h30min, na sede da empresa localizada à Rua Fúlvio Aducci nº 767, Bairro - Estreito, CEP 88.075-001, Município de Florianópolis/SC, de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normais legais vigentes.

1- DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a venda do terreno de propriedade da COHAB/SC e abaixo especificado com o propósito único do adquirente executar no local, empreendimento habitacional nos critérios do "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA":

- Terreno com área de 1.527,00 m² situado na Rua Pará, lote nº13 da quadra 29, localizado no Conjunto Habitacional Costa Cavalcanti, bairro Cordeiros, município de Itajaí/SC, matrícula nº 44.858, 2º Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de Itajaí/SC,(anexo II), com a finalidade única de o adquirente executar no local o empreendimento habitacional "RESIDENCIAL CRUZ E SOUZA" com no mínimo 31 apartamentos, em conformidade com o Programa Minha Casa Minha Vida, para famílias com renda até 06 salários mínimos.
- a) Além do terreno, a COHAB/SC também fornecerá ao adquirente do imóvel, os documentos e projetos já elaborados pela mesma para o empreendimento proposto com 31 unidades;
- a.1) Caso houver interesse do adquirente do terreno, a COHAB/SC se propõe a fornecer os dados de seu Cadastro de demanda habitacional contendo os dados cadastrais dos pretensos adquirentes das unidades habitacionais a serem edificadas e também a efetuar a précomercialização das referidas moradias, bem como as orientações para a elaboração e desenvolvimento do trabalho social até a entrega das unidades construídas, mediante o pagamento à COHAB/SC do valor equivalente a 2% do valor final das unidades pelos serviços prestados pela Companhia;
- b) A aquisição está condicionada à construção neste local de empreendimento habitacional com no mínimo 31 apartamentos, em conformidade com o Programa Minha Casa Minha Vida, para famílias com renda até 06 salários mínimos;
- c) Após a assinatura do Termo de Adjudicação o adquirente poderá utilizar os projetos da COHAB/SC e que são parte integrante deste Edital ou poderá elaborar os seus projetos e apresentar na Caixa Econômica Federal e obter dela a aprovação necessária para a execução





do empreendimento, garantida a quantidade mínima de unidades habitacionais estipulada neste Edital (31 apartamentos);

- d) O prazo máximo para a execução desta obra é de 14 (catorze) meses, a partir da data de aprovação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, podendo este prazo ser prorrogado para adequação às disposições e normativas do agente financiador;
- e) Os recursos financeiros para implantação do empreendimento deverão ser obtidos pela empresa adquirente do terreno, junto à Caixa Econômica Federal–CEF, através do Programa "Minha Casa Minha Vida", para atendimento de famílias com renda até 6 salários mínimos.
- f) O valor mínimo para venda do terreno e respectivos projetos e documentos fornecidos pela COHAB/SC é de R\$ 441.702,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e dois reais);

DOCUMENTOS ANEXOS PERTENCENTES AO OBJETO DO EDITAL:

- 1) Escritura e Certidão de Matrícula do terreno nº 44.858/RI;
- 2) Bloco de apartamentos
 - Memorial Descritivo;
 - Projeto Arquitetônico do bloco com 4 pavimentos, 31 apartamentos e 1.947,90m²,aprovado pela Prefeitura Municipal de Itajaí, em 30/07/2009 (6 pranchas);
- 3) Laudo de sondagem do terreno;
- 4) Consulta Prévia para fornecimento de energia elétrica;
- 5) Consulta de viabilidade para fornecimento de água e de coleta de esgoto sanitário;

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar da presente licitação as **pessoas jurídicas** inscritas regularmente junto ao CREA e devidamente constituídas, que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normais legais vigentes, e com a respectiva entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preço;
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que : estejam em processo falimentar, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as proponentes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio;
- 3.3 Não poderão participar as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.4 -Não poderão participar as empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade que promove a licitação, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.
- 3.5 Até 24 horas antes do horário limite para a entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, o participante interessado deverá efetuar o recolhimento junto à COHAB/SC, da quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo estipulado (R\$441.702,00) para o terreno;
- 3.6 O recolhimento da Garantia citada no item 3.5 será efetuado através de cheque nominal à COHAB/SC, o qual permanecerá em poder desta Companhia, não sendo depositado até a





emissão do Termo de Homologação e Adjudicação desta Licitação, momento em que será efetuada a compensação do cheque emitido pela vencedora/adquirente do terreno e devolvidas as Garantias aos demais participantes da Licitação.

4 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ABERTURA

Cada proponente deverá entregar os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta de Preço** – no prazo e no local o abaixo determinados:

Local de entrega: Protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina -

COHAB/SC

Endereço: Rua Fúlvio Aducci nº767, Bairro Estreito- CEP 88075-001

Florianópolis/SC

Data de recebimento das propostas : 28/05/2012

Horário: até às 10 horas

- 4.1- A sessão de abertura dos envelopes iniciar-se-á impreterivelmente às **10h30min**, **na mesma data e local**, não sendo, a partir da data estabelecida como horário limite para entrega dos documentos/propostas, recebido nenhum novo envelope a que se refere este Edital;
- 4.2 O Edital e seus Anexos (documentos e projetos), bem como informações adicionais poderão ser obtidos na Sede da COHAB/SC, situada na Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767, bairro Estreito, Florianópolis/SC, em dias úteis, no horário das 8 h as 12 h e das 14 h as 18 h, com a Comissão Permanente de Licitações, a partir do dia 23/04/2012 ou obtidas informações adicionais no site da COHAB/SC na internet, no endereço (www.cohab.sc.gov.br) ou ainda através do e-mail licitacao@cohab.sc.gov.br ou telefone (48) 3271-7203.

5-DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 5.1 Cada proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes, contendo respectivamente :
- 5.1.1 "Documentos de Habilitação",
- 5.1.2 "Proposta de Preço".
- 5.2 Os conjuntos de documentos, relativos à Habilitação e à Proposta de Preço, deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com o nome da proponente, o número e o título do conteúdo na forma dos incisos I e II a seguir:
- I Identificação do envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Envelope N° 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 10/2012

PROPONENTE:

OBJETO: Aquisição de terreno situado na Rua Pará, município de Itajaí/SC



II - Identificação do envelope contendo a Proposta de Preços :

Envelope N° 2 - PROPOSTA DE PREÇO EDITAL DE CONCORRÊNCIA n° 10/2012

PROPONENTE:

OBJETO: Aquisição de terreno situado na Rua Pará, município de Itajaí/SC

- 5.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:
- 5.4.1 no original;
- 5.4.2 por cópia com autenticação procedida por tabelião:
- 5.4.3 ou por cópia com autenticação procedida por membro da Comissão Permanente de Licitações da COHAB/SC, à vista do original;
- 5.5 A autenticação de que trata o subitem 5.4.3, deverá ser solicitada com **até 48 horas** de antecedência da data limite marcada para entrega das propostas, e será efetuada no horário compreendido entre as 14h e 18h nas dependências da COHAB/SC, à rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, em Florianópolis, através da Comissão Permanente de Licitações;
- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile;

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

A comprovação da habilitação será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos :

- a) Registro comercial, com apresentação de Certidão simplificada da Junta Comercial do estado sede da proponente;
- b) Cópia do Comprovante de recolhimento junto à COHAB/SC da quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo estipulado para o terreno, projetos e documentos;
- c) Certidão de registro junto ao CREA do Estado sede da proponente;

7- DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

- A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em papel timbrado e obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, número de telefone e fax, sendo assinada e rubricada pelo responsável legal da empresa proponente, contendo no mínimo as seguintes informações :
- 7.1 Valor total da proposta para aquisição do terreno, em moeda corrente nacional;
- 7.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias:
- 7.3 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;







- 7.4 Fica ciente a proponente de que o valor remanescente do pagamento (95% do valor proposto) pela Contratada será atualizado monetariamente, pela variação do IGP-M ocorrida entre a data da entrega das propostas e a data do efetivo pagamento do citado valor remanescente, que se dará após a aprovação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal;
- 7.5 Cada Proponente poderá apresentar somente 1 (uma) proposta para a aquisição do terreno:

8- DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 8.1 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços, a licitante interessada, por intermédio de seu representante que se identificará, deverá comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes a presente Concorrência;
- 8.2 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao Presidente da Comissão de Licitação:
- 8.2.1 Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
- 8.2.2 Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;
- 8.2.3 Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;
- 8.3 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada;
- 8.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação;

9 - DO PROCEDIMENTO.

- 9.1 Os documentos inerentes à Documentação de Habilitação e Proposta de Preços (envelopes nº. 01 e 02) deste Edital, deverão ser entregues no prazo e local previstos neste Edital;
- 9.2 Vencido o prazo estabelecido, nenhuma documentação será recebida pela Comissão Permanente de Licitação, assim como não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos seus conteúdos.
- 9.3 Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, serão abertos em sessões públicas especificas nas quais serão analisados os documentos apresentados, avaliando-se a sua compatibilidade com as condições solicitadas neste Edital, a fim de que a Comissão possa, em cada uma delas emitir o seu julgamento;
- 9.4 Os licitantes ou seus prepostos, procederão ao exame dos documentos contidos nos envelopes;





- 9.5 Os membros da Comissão Permanente de Licitação em conjunto com os licitantes rubricarão todos os documentos apresentados;
- 9.6 Aos licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes nº 02 (Proposta de Preços), devidamente fechados, vencidas as etapas e fases recursais;
- 9.7 Após a abertura e julgamento da fase de habilitação, e ultrapassada a fase recursal, será marcada a data para abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS, dos licitantes considerados habilitados, convocando-se os participantes do certame;
- 9.8 A abertura do envelope nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS, poderá ser realizada na mesma data do envelope nº 01, se presentes todos os licitantes e declararem expressamente sua concordância com a decisão da fase de habilitação, abrindo mão do direito de interposição de recurso, fazendo-se constar em ata própria, conforme estabelecido nas disposições da Lei nº 8.666/93 e condicionada à verificação de regularidade dos documentos pela Comissão de Licitação;
- 9.9 De cada fase do processo licitatório será lavrada ATA circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes quando presentes.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1 O julgamento das propostas de preços será efetuado desde que atendidas todas as condições previstas neste Edital;
- 10.2 A abertura do Envelope II PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á após transcorrido o prazo legal, sem a apresentação de recursos contra o julgamento relativo a habilitação (Documentação) ou tenha havido a desistência expressa dos licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 10.3 Não será considerada a Proposta de Preços que :
 - a) Apresentar proposta de valor inferior ao mínimo estabelecido o terreno descrito neste Edital;
 - b) Contiver qualquer limitação, reserva ou condição contrária com o presente Edital;

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1 As Propostas de Preços serão classificadas em ordem decrescente de valores, sendo considerada vencedora a proponente que apresentar o **maior valor** para a aquisição do terreno (incluindo projetos e documentos fornecidos pela COHAB/SC) citado neste Edital;
- 11.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas que apresentem o maior valor proposto para aquisição do terreno, será assegurado como critério de desempate, a realização de **sorteio**:

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS





- 12.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo legal antes da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital de Licitação;
- 12.2 Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior, sendo obrigatório protocolizar na COHAB/SC, no prazo legal o original do documento;
- 12.3 A licitante que desejar recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitações, deverá manifestar-se no prazo legal;
- 12.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- 12.5 As impugnações e os recursos deverão obedecer aos prazos e disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais vigentes;
- 12.6 As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina COHAB/SC, com sede na Rua Fulvio Aducci, 767, Estreito Florianópolis/SC CEP 88075-001.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1 Homologado o resultado a COHAB/SC convocará o proponente vencedor para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, assinar o TERMO DE ADJUDICAÇÃO e o CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA COM CLÁUSULA DE DESTINAÇÃO ESPECÍFICA;
- 13.2. A recusa do proponente vencedor em assinar o Termo e o Contrato retro citados e seu não comparecimento para fazê-lo no prazo a que se refere o item acima, implicará na perda do valor caucionado (5%), sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e no presente Edital:
- 13.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o licitante colocado em 2º(segundo) lugar será convocado para assinar o Termo de Adjudicação e o Contrato, nas mesmas condições e valor da proposta do primeiro colocado, desde que preenchidas todas as exigências deste Edital, mantido o preço total idêntico proposto pelo licitante desistente.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 Homologado o resultado e adjudicado o seu objeto, a COHAB/SC convocará o proponente vencedor para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do TERMO DE ADJUDICAÇÃO e CONTRATO, efetuar o pagamento da diferença de valor referente aos 5% (cinco por cento) existente entre o valor caucionado como garantia e calculado sobre o valor mínimo estipulado para o terreno e o valor de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora;
- 14.2 O pagamento do valor do saldo equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do valor proposto será pago pelo proponente vencedor **até 30 (trinta) dias** após a aprovação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, sendo este montante atualizado monetariamente, pela variação do IGP-M ocorrida entre a data da entrega da proposta e a data do efetivo pagamento do citado valor remanescente;



COHAB/SC



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- 14.3 Os valores pagos a título de aquisição serão depositados na conta corrente da COHAB/SC, nº 949200-3, Agência 3582-3, Banco 001- Banco do Brasil;
- 14.4 A não liberação do valor estipulado nos itens 14.1 e 14.2 na conta da COHAB/SC, caracterizará a desistência da proposta, e a conseqüente imposição de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o preço ofertado, bem como a perda do valor referente aos 5% (cinco por cento) já pagos, aplicando-se no que couber, o disposto neste edital, sem prejuízo das penalidades administrativas e legalmente cabíveis;
- 14.5 Sendo o pagamento total proposto efetuado à vista, caso o proponente vencedor assim deseje, o complemento do valor total proposto será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do TERMO DE ADJUDICAÇÃO e CONTRATO, mediante depósito do valor respectivo na conta corrente da COHAB/SC Nº 949200-3, Agência 3582-3, Banco 001- Banco do Brasil:
- 14.6 Correrão por conta do proponente vencedor todas as despesas decorrentes da aquisição do imóvel, tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, registros, averbações e outras acaso devidas;
- 14.7 Após a aprovação do empreendimento junto à Caixa Econômica Federal, o proponente vencedor terá o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar o pagamento de todas as despesas que incidam sobre o imóvel, providenciando a lavratura e subseqüente registro da ESCRITURA PÚBLICA DO IMÓVEL adquirido, promovendo a obtenção das certidões e a efetivação dos pagamentos exigíveis, sob pena de multa correspondente ao valor atualizado do valor caucionado (5%), sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital e na Lei n.º 8.666/1993, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável que, a critério da COHAB/SC, impeça o seu cumprimento no referido praz;
- 14.8 A COHAB/SC obriga-se a outorgar ao proponente vencedor a Escritura Definitiva de Compra e Venda do imóvel no prazo de 30(trinta) dias após a integralização do pagamento total do terreno.

15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluem-se os dias do início e incluem-se os do vencimento;
- 15.2 Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente administrativo da COHAB/SC;
- 15.3 Presentes as razões de interesse público, a COHAB/SC poderá revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie, devendo anulá-la de oficio ou por provocação, em caso de ilegalidade insanável;
- 15.4 Os imóveis serão vendidos em caráter "ad corpus" e no estado em que se encontram, ficando claro que as áreas mencionadas no edital e veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes dos registros imobiliários, isto é, os arrematantes adquirem os imóveis tal como coisa certa e determinada, independentemente de serem exatos e verdadeiros os limites, não podendo posteriormente o(s) adquirente(s) alegarem desconhecimento das condições, características e estado de conservação, não sendo igualmente cabível, em tais hipóteses, pleitear as rescisões dos contratos ou abatimento





proporcionais dos preços. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas, serão resolvidas pelo adquirente, sem qualquer ônus para a COHAB/SC;

- 15.5 O adquirente deverá cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso eventualmente impostas pela legislação e/ou por órgãos públicos municipais, estaduais e federais, inclusive no tocante à preservação ambiental, saneamento, uso do solo e zoneamento, bem como das obrigações e direitos decorrentes de Convenções de Condomínio e de Regulamentos Internos de conjuntos habitacionais ou comerciais a que venha a se obrigar em face da aquisição do imóvel;
- 15.6 A escritura para transferência da propriedade do imóvel objeto desta licitação, deverá ser lavrada em Cartório , e após, registrada no Ofício Registro de Imóveis da respectiva Comarca onde o imóvel está situado:
- 15.7 A COHAB/SC declara ser responsável pelo pagamento dos valores de IPTU vencidos até a data da Adjudicação do bem, sendo que a partir de então, o adquirente torna-se o único responsável por todos os encargos do imóvel adquirido, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou restituição, independente da data do recebimento da posse definitiva e do domínio do mesmo:
- 15.8 A adquirente do imóvel e projetos obriga-se a fazer constar a logomarca e menção da COHAB/SC como entidade parceira na placa de obra do empreendimento durante o período em que perdurar a construção do mesmo;
- 15.9 O Edital e seus Anexos (documentos e projetos) e informações adicionais poderão ser obtidos na Sede da COHAB/SC, situada na Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767, bairro Estreito, Florianópolis/SC, em dias úteis, no horário das 8 h as 12 h e das 14 h as 18 h, com a Comissão Permanente de Licitações, a partir do dia 23/04/2012 ou obtidas informações adicionais no site da COHAB/SC na internet, no endereço (www.cohab.sc.gov.br) ou ainda através do e-mail licitacao@cohab.sc.gov.br ou telefone (48) 3271.7203.

Florianópolis, 19 de abril de 2012.

MARIA DARCI MOTA BECK Diretora Presidente COHAB/SC LUIZ CARLOS FONTANELLA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
COHAB/SC

Visto Jurídico:

MAURY GOULART Advogado -OAB/SC - 2155





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA COM CLÁUSULA DE DESTINAÇÃO ESPECÍFICA

Pelo presente instrumento particular, com força de escritura pública "ex vi" do

art. 1° da lei n° 5049/66 e na melhor forma de direito, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA-COHAB/SC, sociedade de economia mista estadual, cadastrada no CNPJ/MF sob n° 83.883.710/0001-34, com sede em Florianópolis /SC, na Rua Fúlvio Aducci, n°767, Bairro Estreito, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada Compromitente COHAB/SC de um lado e de outro lado, estabelecida na Rua, n°, bairro, na Cidade, estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n°, portadora da Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS (CND/INSS) sob n°
diante denominada apenas COMPROMISSÁRIA ou empresa, tem entre si justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: COHAB-SC, outorga o presente compromisso na qualidade de senhora e legítima proprietária do imóvel abaixo descrito e caracterizado, constante do R
do° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de/SC, do qual nada é devido, tendo sido a planta mencionada aprovada pela Prefeitura Municipal de/SC, e devidamente arquivada no Cartório de Registro de Imóveis, onde o respectivo memorial foi registrado e de conformidade com a lei.
CLÁUSULA SEGUNDA: Encontrando-se o aludido imóvel livre de impostos e taxas, até esta data, a COHAB-SC, tal como possui, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, promete e se obriga a vendê-lo à COMPROMISSÁRIA, pelo preço original de R\$), nas condições expressas neste instrumento, a seguir descritas.
CLÁUSULA TERCEIRA: A área ora compromissada destina-se única e exclusivamente

CLAUSULA TERCEIRA: A area ora compromissada destina-se unica e exclusivamente para implantação e construção do empreendimento......, com pavimentos, constituído de apartamentos de quartos, totalizando de área construída. O empreendimento será implantado em terreno com área dem², localizado no Bairro, rua/confrontações, município de/SC, obedecendo os critérios do PMCMV, tendo como agente gestor a "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL", nos termos da Medida Provisória nº 459 de 25 de março de 2009, Medida Provisória nº 460 de 30 de março de 2009, Decreto nº 6.819 e Decreto nº 6.820 de 13 de abril de 2009, Portaria nº 139 de 13 abril de 2009, Lei 11.977 de 07 de julho de 2009, demais resoluções, instruções





normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa e Novo Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA: A presente transação subordina-se ainda, em todo seu objeto, forma, condições e obrigações aos termos do Edital de Concorrência n° /2012, da COHAB-SC, que autoriza a alienação dos imóveis de sua propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A presente alienação foi aprovada pela COHAB/SC em Reunião de Diretoria de n $^{\circ}$ realizada em

CLÁUSULA SEXTA: Tendo em vista a destinação específica conforme relatada na Cláusula Terceira deste instrumento, fica a presente transação, após a homologação e adjudicação do processo licitatório e compromissada ao Proponente Vencedor, na forma deste instrumento, gravada com Cláusula de INTRANSFERIBILIDADE e INALIENABILIDADE a terceiros, exceto a CAIXA, e a esta somente para a consecução do PMCMV/FAR, sendo expressamente vedado à COMPROMISSÁRIA, locar, ceder e transferir os direitos sobre o imóvel, alienar ou prometer sua alienação, emprestar a terceiros, gratuita ou onerosamente, oferecer como garantia por conta de operações de crédito ou execução judicial, sob pena de resolução expressa do presente instrumento.

Parágrafo Único: Obriga-se a COMPROMISSÁRIA após cumpridos os requisitos da Medida Provisória nº 459 de 25 de março de 2009, Medida Provisória nº 460 de 30 de março de 2009, Decreto nº 6.819 e Decreto nº 6.820 de 13 de abril de 2009, Portaria nº 139 de 13 abril de 2009, Lei 11.977 de 07 de julho de 2009, demais resoluções, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa e Novo Código Civil e ao Edital de Concorrência nº.../2012, por meio deste instrumento contratual, a ceder e transferir os direitos relativos a este instrumento, ao Fundo Financeiro do PMCMV/FAR gerido pela CAIXA, instrumento este que conterá a expressa Interveniência-anuência da COHAB-SC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Será expressamente resolúvel o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, extinguindo-se os direitos e obrigações recíprocas, inclusive para efeitos de revogação do resultado do processo licitatório, em atendimento ao artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, independente de notificação judicial ou extrajudicial, a COMPROMISSÁRIA e Cedente que:

- I. Não dispuser de conceito positivo na avaliação econômico financeira e cadastral, emitido de acordo com os critérios e conceitos estabelecidos pelo agente gestor do PMCMV/FAR, a CAIXA.
- II. Deixar de apresentar dentro do prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento e, se apresentados, não obtiver a aprovação da CAIXA num prazo máximo de, relativo aos projetos de arquitetura e engenharia, elementos de ordem econômico e financeiro da empresa e todos os documentos exigidos para análise e aprovação da proposta para produção do empreendimento.
- III. Dar outra destinação ao imóvel objeto da licitação conforme explicitado na Cláusula Sexta, descumprir o disposto na legislação pertinente ao PMCMV/FAR e não atender aos requisitos estabelecidos no Edital de Concorrência nº /2012.

CLÁUSULA OITAVA: Considerar-se-á ainda causa para resolução expressa, conforme previsto na Cláusula Sétima, a indisponibilidade de recursos financeiros para implementação do programa, quando formalmente comunicado pela CAIXA, independentemente do enquadramento da COMPROMISSÁRIA às regras do PMCMV/FAR, ao Edital de Licitação e Aprovação do Projeto.

CLÁUSULA NONA: Considerando-se a origem e a forma de contratação dos recursos financeiros para a execução integral do empreendimento e a destinação específica a ser dada aos imóveis, ora incondicionalmente ratificados, ocorrendo a dissolução do contrato de Compromisso de Compra e Venda, por infringência das Cláusulas de disposições nele contidas ou, ocorrendo o esgotamento dos recursos financeiros, não assistirá, por renúncia expressa, à





COMPROMISSÁRIA e Cedente o direito de pleitear qualquer espécie de indenização ou retenção por benfeitorias eventualmente incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA: O preço avençado na Cláusula Segunda, será pago na forma estipulada nos sub-itens 3.5 e 3.6 e item **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do** Edital de Concorrência n°/2012;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O inadimplemento da COMPROMISSÁRIA em relação às obrigações assumidas neste instrumento, ensejará, além das sanções previstas, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do preço avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Respeitadas as limitações e condições estabelecidas neste instrumento, a COMPROMISSÁRIA, fica desde logo emitida na posse do imóvel, assumindo todos os encargos decorrentes, inclusive a obrigação de pagar por sua conta exclusiva quaisquer encargos, impostos, taxas, multas e contribuições de que natureza forem, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, mesmo que sejam lançados em nome da COHAB/SC, bem como a satisfazer as exigências e determinações dos poderes públicos, provendo ainda sua conservação e manutenção, mantendo-se em condições normais de uso até a integral execução do empreendimento contratado ou, em não sendo contratado, até a resolução do contrato e retorno à COHAB/SC.

Parágrafo Único: Todas as despesas e custas notariais e tributárias incidentes sobre a transmissão e a posterior cessão do imóvel são de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Escritura Pública de Compra e Venda, se exigível da COHAB/SC, somente será outorgada após o pagamento do valor total da proposta vencedora do Edital de Concorrência n° .../2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-se o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para solução de toda e qualquer questão dela decorrente.

Florianópolis, de de 2012.

Diretora Presidente COHAB/SC

Diretor Administrativo e Financeiro COHAB/SC

COMPROMISSÁRIO ADQUIRENTE

